



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

Inexigibilidade nº 18/2025.

Termo de Referência

PAULO SÉRGIO BATTISTI, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Art. 74 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, torna público que irá realizar a abertura da modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

1. DO OBJETO

1.1 LOCAÇÃO DE UM PAVILHÃO EM ALVENARIA, DE APROXIMADAMENTE 313,50M², MATRÍCULA Nº 6.741, LOCALIZADO NA PARTE DA CHÁCARA Nº 04, NA AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL/RS, ALUSIVOS AS NECESSIDADES PARA FINS DE DEPÓSITO DE MATERIAIS, ENFEITES NATALINOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO.

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 A locação de espaço adequado para o armazenamento de materiais e enfeites natalinos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito visa atender a demanda anual para a decoração de natal do município. A escolha do local considera a proximidade da área central e a facilidade de acesso, tanto para transporte de materiais quanto para a segurança e organização dos itens.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A **Inexigibilidade de Licitação** está prevista no **artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

3.2 Ressaltamos que a presente locação, será feita de forma direta por meio de **INEXIGIBILIDADE**, sendo inviável a competição, em especial pela sua localização, não havendo imóvel disponível para locação com condições de atender a necessidade da , conforme art. 74, § 5º, Incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. PRAZO DE LOCAÇÃO E VALORES ESTIMADOS (MENSAL E GLOBAL)

4.1 O prazo para locação é de 12 (doze) meses;

4.2 O valor estimado mensal do imóvel será de **R\$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** anual.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A locação será contratada pelo período de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Servirão para cobertura da despesa da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

07 - SEC. URBANISMO E TRÂNSITO

07.01 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2.022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 Entregar o pavilhão nas condições acordadas no contrato, com todos os itens de infraestrutura necessários ao seu uso imediato;

7.2 Garantir a manutenção da estrutura durante o período de locação;

7.3 Garantir que o pavilhão esteja limpo e seguro durante todo o período de locação.

8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Utilizar o pavilhão exclusivamente para o depósito de materiais e enfeites natalinos;

8.2 Cumprir com as condições de pagamento acordadas;

8.3 Zelar pela segurança e organização dos materiais armazenados.

8.4 Notificar o(a) proprietário(a), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante transferência bancária, depósito em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 05 (dias) dias uteis do mês subsequente, acompanhado do respectivo recibo de pagamento.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

9.2 Além do aluguel e juntamente com ele, o **LOCATÁRIO** pagará, mensalmente, as taxas de consumo de água e energia elétrica;

9.3 Ficam ao encargo da **LOCADORA** os tributos e seguros incidentes sobre o imóvel locado.

10. DO REAJUSTE

10.1 Em caso de prorrogação, poderá o valor do aluguel ser reajustado pelo índice do IGPM.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada, sanções previstas em lei, sempre respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Erechim - RS para dirimir quaisquer demandas do presente contrato.

Campinas do Sul - RS, 09 de outubro de 2025.

Paulo Sérgio Battisti

Prefeito

Este termo de referência foi devidamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

GISMAEL JAQUES BRANDALISE

OAB/RS 58228